

AS (IM)POSSIBILIDADES DA PARTICIPAÇÃO INFANTIL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAJAÍ: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL

Débora Maian Serpa¹; Roseli Nazário²

RESUMO

Este trabalho é resultado de uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa, sobre a qual os dados gerados foram submetidos ao método da análise de conteúdo (BARDIN, 1997). Tendo em vista a importância de localizar os estudos realizados anteriormente, foi analisada a produção científica disponível na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), entre 1990 a 2016, que evidenciou a escassez de trabalhos referentes à participação infantil, na interface com as políticas públicas para a cidade. Esse não consiste em um fato novo, visto que a era da modernidade enclausurou as crianças ao cuidado da família e ao suporte das instituições sociais, sendo que essa privatização da infância (SARMENTO, 2007) opera na invisibilidade e ocultamento das crianças no espaço da cidade. Diante disso, essa pesquisa teve como propósito investigar as (im)possibilidades de participação das crianças nas políticas públicas, no contexto da cidade de Itajaí. A partir desse objetivo, um dos aspectos passiveis de aferição diz respeito aos direitos das crianças, salientando que entre esses, o direito de participação é o que menos vem sendo garantido aos meninos e meninas desse município, evidenciando um hiato entre as metas e ações previstas nas políticas públicas municipais.

Palavras-chave: Infância. Cidade. Participação Infantil. Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história da humanidade a criança foi considerada um sujeito passivo, incapaz, fraco, subalterno e incompleto (SARMENTO, 2005). Entretanto, por meio dos movimentos sociais e dos avanços nos estudos e pesquisas de diversos campos de conhecimento, a criança começa a ter maior visibilidade e emerge outra concepção de infância. Esses avanços influenciaram nas discussões e na elaboração de legislações e tratados, como por exemplo, a Constituição Federal Brasileira (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), a Convenção sobre os Direitos das Crianças (UNICEF, 1989), considerando que essas leis enaltecem e corroboram o direito da criança participar, se expressar e opinar sobre tudo aquilo que as afetam. Mas, é sabido também que existe um distanciamento entre o proposto e o vivido.

¹ Estudante da pós-graduação *LatoSensu* do IFC-Campus Camboriú. E-mail:deboramayan@gmail.com

² Doutora em Educação, professora do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC-Campus Blumenau e professora da pósgraduação *LatoSensu* do IFC-Campus Camboriú. E-mail: roseli.nazario5@gmail.com



Tanto que os estudos salientam que dentre os direitos categorizados entre a Proteção, a Provisão e a Participação, o direito de participação é o que menos vem sendo garantido (SARMENTO; PINTO, 1997). Por isso, se torna pertinente investigar as ações que estão garantindo os direitos de participação das crianças nas políticas públicas provindas do espaço urbano, da cidade.

Também, devemos considerar que no estado do conhecimento realizado a partir da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, tendo como recorte temporal o período entre 1990 a 2016, a temática da participação infantil no contexto da cidade não alcança 1% do total de trabalhos encontrados e, ainda, ao focar a atenção para os Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, percebemos a inexistência total de estudos que abordam esse tema. Mas, qual a justificativa de um estudo sobre a criança e sua participação no contexto da cidade? A era da modernidade enclausurou as crianças ao cuidado da família e ao suporte das instituições sociais, sendo que essa privatização da infância (SARMENTO, 2007), opera na invisibilidade e ocultamento da condição social de ser criança no espaço da cidade. Por essas razões, esta pesquisa, em processo de fechamento, tem como objetivo investigar as (im)possibilidades de participação das crianças nas políticas públicas, a partir do contexto da cidade de Itajaí.

Por fim, importante ressaltar que esta pesquisa teve como referencial teórico os estudos da criança e infância, que evocam uma perspectiva interdisciplinar, sobre a qual se deu ênfase à Sociologia da Infância.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo se configura como uma pesquisa documental que está assentada numa abordagem qualitativa e a análise dos dados gerados se deu a partir da "análise de conteúdos", que de acordo com Bardin (1997), se trata de

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens.

Nosso passo inicial consistiu em investigar o lugar das crianças nas políticas públicas de organização da cidade, a partir da análise da legislação, documentos oficiais relacionados ao Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e



Adolescentes (SGDCA) no âmbito nacional e local, nesse caso, a cidade de Itajaí.

RESULTADOS ESPERADOS OU PARCIAIS

De acordo com a investigação feita junto ao SGDCA, a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente – SNPDCA, contém 6 programas e campanhas que enfatizam a proteção das crianças. Também temos o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que contém um Comitê de Participação de Adolescentes e, desde já nos vimos diante de um paradoxo, se levarmos em consideração que tal Conselho, desde o seu título, também se coloca frente à garantia dos direitos das crianças. Porém, uma análise mais criteriosa permite-nos observar não existe um Comitê de Participação de Crianças.

O CONANDA, em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Promoção do Direitos da Criança e do Adolescente, lançaram no ano de 2010 o PNDHCA e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020. Tanto o PNDHCA, quanto Plano Decenal dos Humanos de Crianças e Adolescentes, se assenta nos mesmos eixos, tendo em comum o eixo sobre a "Participação Infantil" e, concomitantemente, tem as mesmas diretrizes e objetivos. Portanto, percebemos a existência de uma política escrita que defende a presença das crianças nas decisões que as dizem respeito, devendo serem ouvidas nas ações de promoção, proteção e defesa dos seus próprios direitos.

Partindo para uma análise local, sobre o município de Itajaí, o qual se constituiu em campo de análise para essa pesquisa, o mesmo tem uma Secretária Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude. Nessa Secretária existe um Departamento para Assuntos da Juventude, como também um Programa de Orientação para o Mercado de Trabalho. Ou seja, mais uma vez percebemos uma política e uma discussão mais destinada aos jovens.

Na Secretária Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, também encontramos o COMDICA, o qual organizou o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Itajaí (SC), que foi publicado em dezembro de 2016. Para a elaboração do plano foi organizada uma comissão intersetorial, composta por representações de adolescentes, não cabendo nenhuma representação das crianças.



O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes da Secretaria de Itajaí tem como base tanto a PNDHCA, quanto o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contendo os mesmos eixos, diretrizes e objetivos. Entretanto, não contém nenhuma ação para efetivar e ou materializar a participação infantil, pretendida nesses eixos, diretrizes e objetivos. Conforme analisado na imagem a seguir:

Eixo 1. Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Como efetivar os 4. Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e objetivos e metas, Diretrizes adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sem ações concretas? sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento Objetivo estratégicos Metas 25. Promover a - Garantir que crianças e Ações municipais intersetoriais Responsáveis participação de crianças e adolescentes participem Incentivar crianças e adolescentes a dos Conselhos Escolares. adolescentes nos espaços de Cadê os Conselhos na 2018 SME participar de Conselhos Escolares. - Garantir a participação convivência e de Educação Infantil? construção da cidadania, de crianças e adolescentes 1. Articular com a rede a participação inclusive nos processos de no COMDICA. Cadê o protagonismo incentivando o protagonismo juvenil. 2018 COMDICA formulação, deliberação, - Garantir a participação infantil? monitoramento e avaliação de crianças e adolescentes 1. Incentivar projetos que desenvolvam COMDICA; das políticas públicas. no parlamento municipal. Cadê o protagonismo 2018 o protagonismo juvenil. Câmara de infantil? Vereadores; 26. Democratizar o acesso - Criar espaços COMED aos meios de comunicação permanentes na discussão Ampliar o projeto Rádio Escola para Secretaria de para que crianças e de temas relacionados aos Cadê as Rádios na todas as Unidades da Rede Municipal 2019 Comunicação: adolescentes possam se seus direitos na Rede de Educação Infantil? Secretaria de de Ensino, promovendo a articulação expressar e manifestar suas Rádio Local. com as rádios locais. Educação; opiniões. HIATO 2. Criar programas em rádios para que COMDICA crianças e adolescentes possam se expressar acerca de seus direitos. Promove a Promove a Ativa participação das participação das crianças crianças

Imagem 01 – Do plano Decenal Itajaí, sobre o Eixo 3 "Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes"

Fonte: Elaborada pelas autoras

Por esse quadro observamos que as ações municipais estão voltadas para o protagonismo juvenil e, que algumas dessas ações envolvem as escolas, o que nos permite questionar: Cadê as ações relativas às crianças? O que impossibilita as crianças de participarem das decisões referente à cidade, ao bairro, às ruas, aos parques, às quadras esportivas no município de Itajaí? Quais estratégias poderíamos elaborar para efetivação da participação e protagonismo também das crianças no contexto político local? Essas são perguntas que nos remetem a outra questão: Se não é assegurado às crianças em idade escolar o direito de participação, o que dizer,



então, da garantia desse direito para as crianças bem pequenas, aquelas com idade de frequentar as creches e pré-escolas?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa possibilitou constatar a existência de um hiato entre as metas traçadas e as ações previstas para a efetivação da participação infantil, visto que todos os documentos analisados defendem e promovem em seus eixos, diretrizes, objetivos e metas a promoção do direito de participação. Entretanto, ao descrever as ações para concretização de determinadas metas, percebe-se um esvaziamento do discurso acerca da participação das crianças. Desse modo, podemos inferir que o discurso em torno dos direitos das crianças, em específico, do direito de participação, na atualidade ainda se constitui em um enunciado decorativo e quimérico (SOARES, 1997), considerando que vem ganhando mais espaço no contorno das agendas políticas, mas ainda parece pouco relevante, visto que não é traduzido em ações.

Vale destacar, ainda, que este cenário atual de uma sociedade que, a priori, em sua legislação pontua e preza pelo direito de participação das crianças, mas que na organização e implantação de políticas e práticas sociais as desconsideram, isso nos coloca diante de um grande paradoxo, visto que ao mesmo tempo que vivemos um presente de defesa de direitos das crianças, de elas serem tomadas como atores sociais, vivemos em um contexto de opressão e violação de seus direitos de participação.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. São Paulo: Persona, 1977.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto Legislativo n. 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria nacional de promoção dos direitos da criança e do adolescecente. Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano



Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020. Documento Preliminar para Consulta Pública. 2010.

ITAJAÍ. Prefeitura Municipal de Itajaí. Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA). Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Itajaí/SC. Dezembro, 2016.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. 2 ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2013

SARMENTO, Manuel Jacinto. **Gerações e Alteridade:** interrogações a partir da Sociologia da Infância. Educ. Soc., Campinas, v.26, n.91, p.361-378, Maio/Ago. 2005.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Visibilidade social e estudo da infância. In: VASCONCELLOS, Vera Maria Ramos de; SARMENTO, Manuel Jacinto (Orgs.). **Infância (in)visível.** Araraquara: Junqueira&Marin (2007).

SARMENTO, Manuel Jacinto; PINTO, Manuel. **As crianças e a infância:** definindo conceitos, delimitando o campo. In: SARMENTO, Manuel Jacinto; PINTO, Manuel. (coords) As crianças: contextos e identidades. Braga: Universidade do Minho, 1997.

UNICEF. **Convenção dos Direitos das Crianças.** 1989. Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acesso em: 19 de nov. de 2017.